

BDK BANCO SECURITIZADORA
C.N.P.J./M.F. 27.391.409/0001
NIRE 3530057107-0



JUCESP PROTOCOLO
0.296.882/22-7



ATA DA 1ª (PRIMEIRA) Assembleia Geral

DATA, HORA E LOCAL: Aos sete dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 14h00, na sede social, localizada na Alameda Santos, nº 1.165 - 9º. Andar – Sala 908 – Cerqueira Cesar – CEP 01419-002 - São Paulo – Estado de São Paulo. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.391.409/0001-32 e NIRE 3530057107-0. **PUBLICAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:** Ata de Assembleia Geral de Constituição e Estatuto Social, a qual foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 17/06/2021 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 23/06/2021 e no jornal “O Dia SP” de 23/06/2021, conforme *fac-similes* arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 24/01/2022 sob os números 034.603/22-0 e 034.604/22-4, respectivamente. **CONVOCAÇÃO:** sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **PRESENÇA:** reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social do **BDK BANCO SECURITIZADORA S.A.:** JOSE DE JESUS SOUZA e PATRICIA GOMES JOTA.

Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. JOSE DE JESUS SOUZA, que aceitando a incumbência convidou a mim, PATRICIA GOMES JOTA, para secretaria-lo, que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA: Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para primeira emissão de debêntures privada e fixação das características das debêntures a serem emitidas e autorização para a Diretoria da Sociedade celebrar a respectiva Escritura de Emissão.

DELIBERAÇÕES: I - O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para emissão de 5000 (cinco mil) debêntures simples, no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características: **1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:** Será emitido um total de 5000 (cinco mil) debêntures simples. **2) NÚMERO DE SÉRIES:** A emissão será realizada em 10 (dez) séries. **3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:** **3.1)** As debêntures serão integralizadas no prazo de 120 (cento e vinte) meses, em moeda corrente nacional ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a **EMISSORA**, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças. **3.2)** As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 84 (oitenta e quatro) meses, contados a partir de 20 de março de 2022. **4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será 20 de março de 2022 **5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A emissão será realizada em 10 (dez) séries, sendo que o número de debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures. **6) FORMA:** As debêntures terão a forma nominativa, não endossável. **7) MODALIDADE:** Simples, não conversíveis em ações. **8) ESPÉCIE:** As debêntures serão da espécie subordinada. **9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:** As debêntures desta emissão vencerão no prazo de: 1ª. série em 120 meses, findos em 20 de fevereiro de 2032; 2ª. Série em 117 meses, findos em 20 de novembro de 2031; 3ª. Série em 114 meses, findos em 20 de agosto de 2031; 4ª. Série em 111 meses, findos em 20 de maio de 2031; 5ª. série em 108 meses, findos em 20 de fevereiro de 2031; 6ª. Série em 105 meses, findos em 20 de novembro de 2030; 7ª. série em 102 meses,

BDK BANCO SECURITIZADORA S.A.

C.N.P.J./M.F. 27.391.409/0001-32

NIRE 3530057107-0

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) Assembleia Geral Extraordinária

findos em 20 de agosto de 2030; 8ª. série em 99 meses, findos em 20 de maio de 2030; 9ª. série em 96 meses, findos em 20 de fevereiro de 2030; 10ª. série em 93 meses, findos em 20 de novembro de 2029. Prazos contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, com vencimentos por série intercalados, iniciando-se em 20 de novembro de 2029 e finalizando em 20 de fevereiro de 2032, nestas datas a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12. **10) COLOCAÇÃO:** O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira. **11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atualizado na forma prevista no item 12, calculados a partir de 20 de março de 2022 até as datas das respectivas integralizações. **12) BASE DE REMUNERACAO:** A base de remuneração do valor unitário das debêntures será aquele divulgado do Certificado de Depósito Interbancário (doravante apenas "C.D.I.") somado a um acréscimo remuneratório e serão os seguintes por série: **a)** A base de remuneração da 1ª série será de 1% (um por cento) mais 160% (cento e sessenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **b)** A base de remuneração da 2ª série será de 1% (um por cento) mais 160% (cento e sessenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **c)** A base de remuneração da 3ª série será de 170% (cento e setenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **d)** A base de remuneração da 4ª série será de 160% (cento e sessenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **e)** A base de remuneração da 5ª série será de 160% (cento e sessenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês base 30 (trinta) dias; **f)** A base de remuneração da 6ª série será de 150% (cento e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês base 30 (trinta) dias; **g)** A base de remuneração da 7ª série será de 150% (cento e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês base 30 (trinta) dias; **h)** A base de remuneração da 8ª série será de 150% (cento e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês base 30 (trinta) dias; **i)** A base de remuneração da 9ª série será de 140% (cento e quarenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês base 30 (trinta) dias; **j)** A base de remuneração da 10ª série será de 140% (cento e quarenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês base 30 (trinta) dias. **13) DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). **14) JUROS MORATÓRIOS:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do debito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **15) AQUISIÇÃO FACULTATIVA:** A **EMISSORA** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55 da Lei nº 6 404, de 15 de dezembro de 1976, as debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação. **16) VENCIMENTO ANTECIPADO:** Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos: **16.1)**



BDK BANCO SECURITIZADORA S.A.

C.N.P.J./M.F. 27.291.409/0001-32

NIRE 3530057107-0

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) Assembleia Geral Extraordinária

protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, **16.2)** pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela **EMISSORA**, **16.3)** decretação de falência da **EMISSORA**, **16.4)** falta de cumprimento pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou **16.5)** vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA**, previstas na Escritura de Emissão. **17) PUBLICIDADE:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em Jornais de grande circulação. **18) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

Em cumprimento ao disposto na Ordem do dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de Interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes. Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio. São Paulo, Estado de São Paulo, 20 de janeiro de 2022. JOSE DE JESUS SOUZA – Presidente e Acionista, PATRICIA GOMES JOTA – Secretária e Acionista.

Jose de Jesus Souza
JOSE DE JESUS SOUZA

Presidente da Mesa e Acionista

Patricia Gomes Jota
PATRICIA GOMES JOTA
Secretária da Mesa e Acionista





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.



ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 030655509-3	NIRE 3530057107-0	NOME EMPRESARIAL BDK BANCO SECURITIZADORA S/A
---------------------------------------	-----------------------------	---

DATA DA ATA 07/01/2022	TIPO DA ATA Ata de Assembléia Geral Extraordinária
----------------------------------	--

RESUMO DA ATA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA EMISSÃO DE 5.000 (CINCO MIL) DEBÊNTURES SIMPLES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) CADA UMA.
--